EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES

N° 01/2025

FEIRA DA PRAÇA

O **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, localizada no Morro dos Ventos, S/N, Quadra Especial, Lote Especial, Bairro Beira Rio 2, CEP 68.515-000, Município de Parauapebas - PA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR, por intermédio da sua Secretária Sra.: **FRANCISÂNGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE**, devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 009/2025, leva ao conhecimento dos interessados o **CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES**, visando atender as necessidades do atrativo turístico Feira da Praça, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina aos artigos 127 à 135 da Lei Municipal.

1. PREÂMBULO

A SEMTUR, torna público aos interessados em participar do presente Credenciamento, para autorização de uso de área pública, voltada à comercialização de alimentos, venda de mercadorias e serviços de locação de brinquedos, por meio de prestação de serviços de vendedores ambulantes com ponto fixo e/ou rotativo, visando atender as necessidades do atrativo turístico Feira da Praça, nos termos da Lei Municipal 4.283/04.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente convocação, o credenciamento e cadastro de reserva, para autorização de 54 (cinquenta e quatro) permissões de Uso de Espaço Público para a prática de atividade de comércio ambulante nas dependências da área da Praça da Feira, para cadastro de reserva, destinados a pessoas físicas, jurídicas e/ou MEI, observadas as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste termo de convocação. O chamamento público para autorização de prática de comércio ambulante na praça pública localizada na Avenida Rio Grande esquina com Rua H, Parque dos Carajás I, obedecerá ao disposto na Lei Municipal 4.283/2004, bem como demais normas que possam reger a presente convocação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O presente edital de credenciamento, se fará para a habilitação e formação de cadastro de reserva de ambulantes, que terá por sorteio o estabelecimento da ordem de convocação, bem como, estabelecer as regras gerais para o desenvolvimento de atividade de comércio ambulante na Praça da Feira conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital.

3.2 A categorização, números de vagas e tipificação por segmento para o exercício do comércio ambulante e prestação de serviços encontram-se descritas no Anexo II deste edital.

3.3 Os ambulantes credenciados serão distribuídos na área da feira mediante o sorteio conforme codificação especificada no Anexo III.

3.4 O custeio para a aquisição das barracas é de responsabilidade do comerciante credenciado, podendo o mesmo adquirir o bem através de linha de crédito própria através do Fundo Banco do Povo, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento -SEDEN.

3.5 A padronização das barracas e mesas/cadeiras serão definidas pela Administração Pública conforme modelo definido no anexo IV.

3.6 É permitida uma só inscrição por proponente, por tipologia de produto. Caso ocorra mais de uma inscrição, apenas a primeira será considerada, não havendo a possibilidade de alteração posterior.

3.7 É vedada a inscrição para este Credenciamento, de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração do Município de Parauapebas.

3.8 É vedada a inscrição de menores de 18 anos.

3.9 A inscrição e a autorização de comércio ambulante são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **CESSÃO** da mesma, acarretando a cassação do credenciado.

3.10 Não serão permitidos, durante o funcionamento da feira, a permanência de ambulantes não credenciados, no raio de 200 metros da Praça da Feira.

3.11 O MEI (Microempresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital.

4. DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme regimento a ser elaborado pela administração pública.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos, e Lei Municipal n° 4.283/2004, que dispõe sobre a regulamentação da atividade do comércio ambulante em logradouros públicos do Município de Parauapebas - PA.

5.2 Não poderão participar do credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que:

a) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
b) Que sejam cessionários da prefeitura em quiosques, bancas em qualquer outro local ou feira;
c) Quem tenham familiares e/ou no caso das empresas cujos sócios tenham grau de parentesco em linhas retas e/ou colaterais até terceiro grau de cessionários da prefeitura em quiosques, bancas em qualquer outro local ou feira.

5.3 O Termo de Concessão para comércio ambulante **NÃO AUTORIZA O CESSIONÁRIO A REALIZAR O COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E CIGARROS** na área da feira.

5.4 O Termo de concessão não permite o uso de SOM AUTOMOTIVO e quaisquer emissões sonoras que causem perturbação ao sossego público, produzidas pelos comerciantes e/ou por seus frequentadores, considerando as determinações nos termos da Lei Municipal 4.283/2004.

6. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Da Inscrição

a) Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e entregar juntamente com a documentação obrigatória para Habilitação, de forma **presencial**, no prédio da SEMTUR conforme prazo estipulado no cronograma.
b) As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 25 a 30 de agosto de 2025, nos horários das 8:00h às 17:00 h no prédio da Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR, localizada na Rua E, nº 713, Cidade Nova.
c) Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.
d) Não serão aceitas inscrições feitas por terceiros.

6.2. Da documentação obrigatória para habilitação:

a) Cópia do RG e CPF da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica MEI;

a.1) - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);

a.2) - Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou quaisquer outros documentos sem foto;

b) 1 foto no tamanho 3x4;
c) Certidão negativa de antecedentes criminais, obtida junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action> (Certidão expedida gratuitamente pelo site);

d) **Cópia do comprovante de residência**: cópia da fatura de consumo mensal de água, telefone fixo ou energia com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório.

d.1) - Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório.
d.2) - Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo, em todas as hipóteses os documentos deverão estar atualizados;

e) **O MEI (Micro Empresário Individual)** é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital:

e.1) - As pessoas jurídicas deverão apresentar comprovante de endereço comercial, podendo ser a fatura de consumo de água ou de energia, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
e.2) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
<https://parauapebas.desenvolvecidade.com.br/nfsd/pages/consulta/certidaoDebito/solicitacaoCertidaoDebito.jsf>
e.3) – Requerimento e Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de credenciamento (Anexo V);
e.4) – Comprovante Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão CNPJ/MEI.

f) **Toda a documentação obrigatória, deve ser apresentada juntamente o documento original no ato da inscrição, para que um servidor da Prefeitura Municipal de Parauapebas possa autenticá-lo OU deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório, ou sob pena de desclassificação.**

7. DAS VAGAS - CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

7.1. Os documentos listados neste Edital, serão analisados pela Comissão de Análise e Conferência Documental, designada pela SEMTUR.

7.2. Cabe à comissão designada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do término do prazo de inscrição, a análise e julgamento dos documentos dos proponentes;

7.3. A Comissão após a análise e julgamento da documentação deverá publicar no quadro de avisos da SEMTUR a lista dos habilitados neste credenciamento

7.4. Serão automaticamente desclassificados, aqueles que não apresentarem a documentação obrigatória, conforme item 6.2;

7.5. Os sorteados serão distribuídos conforme disposto no anexo III, de acordo com a posição, o número de vagas, distribuição das barracas e a tipologia do produto escolhido no ato da inscrição e os demais não classificados formaram um cadastro de reserva, conforme o número de vagas;

7.6. O sorteio acontecerá no dia 10 de setembro de 2025, no Instagram da SEMTUR (https://www.instagram.com/semturparauapebas/) através de uma transmissão ao vivo às 17:00 horas.

7.7. Os proponentes habilitados e sorteados, fora do número de vagas, serão incluídos em cadastro reserva, e somente obterão a concessão em caso de desistência ou substituição de proponente vencedor, ou em caso de necessidade da Administração Pública;

7.8. A lista de comtemplados será publicada conforme cronograma no Anexo I.

7.9. Nos casos de desistência do sorteado, a vaga será cedida ao suplente imediato, o qual será comunicado e terá 1 (um) dias útil para se manifestar.

7.10. Os locais de vendas de cada ambulante, serão apontados através de sorteio a ser realizado pela Administração Pública conforme *layout* predefinido, não sendo permitido a troca ou alterações das posições das barracas entre os credenciados.

7.11. Os ambulantes credenciados e contemplados no sorteio, somente poderão comercializar os produtos ao qual se propuseram no ato da inscrição.

7.12. A vacância, em qualquer situação, será preenchida pelo suplente imediato.

7.13. Para as atividades que envolvem a manipulação de alimentos, será exigido a apresentação de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

7.14. O Termo de Autorização adquirido é pessoal e intransferível, devendo os contemplados, seguir o regramento, NÃO podendo REVENDER ou ALUGAR sua permissão, e consequentemente, o ponto de comércio.

7.15. O comerciante deverá respeitar, rigorosamente, o período de funcionamento definido pela Administração Pública.
Dias de funcionamento: Sextas, sábados e domingos
Horários de funcionamento: das 17:00h às 23:59h, sendo que o feirante poderá iniciar a montagem da barraca a partir das 08:00h, exceto os comerciantes do segmento de brinquedos, os quais deverão montar as estruturas a partir das 16h30min.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderão ser protocolados recursos e/ou impugnações ao credenciamento num prazo de 01 (um) dia após a divulgação da lista; serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

8.2 O proponente poderá interpor recursos na Secretaria Municipal de Turismo, dias e horários de funcionamento conforme data estipulada no Anexo I.

8.3 A Comissão terá um prazo de 01 (um) dia útil para analisar e dar ciência ao recorrente do seu posicionamento quanto ao recurso interposto.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os ambulantes credenciados e sorteados assinarão Termo de Concessão junto a Administração Pública se comprometendo a respeitar as regras do termo e a regras

estabelecidas no presente Edital por meio do qual lhe será outorgada a Autorização para prática de comércio ambulante na área da Feira da Praça.

9.2 O cessionário autorizado deverá portar durante todo o período de trabalho:

a) Todos os Alvarás ou Licenças emitido pela Administração Pública, para o fiel cumprimento das suas atividades;

b) Manter as estruturas físicas de apoio ao seu comércio sempre em perfeitas condições, passando pela vistoria da Administração Pública para a avaliação estética e avaliação da Vigilância Sanitária Municipal quando for o caso.

9.3 O comércio ambulante ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, sendo a última exercida pelas secretarias competentes: SEMMA, SEMSA/VISA, SEMURB e SEFAZ/DAM da Administração Pública e/ou por outro órgão competente que esteja interessado, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente relativa à matéria.

9.4 São autoridades para autuarem permanentemente às infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas: os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando as competências de cada cargo.

9.5 Para as atividades que necessitem de solicitação de ponto de energia elétrica, o fornecimento será disponibilizado pela Administração Pública, assim como sua fiscalização.

9.6 A demanda energética de cada barraca deverá ser apresentada pelo comerciante credenciado, à Administração Pública, que autorizará a utilização de equipamentos elétricos, de acordo com anexo VI deste edital.

9.7 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de Credenciamento e o não cumprimento da legislação que ampara a matéria, acarretará as seguintes penas:

a) **Advertência**: na ocorrência de exercício profissional em desacordo com as normas estabelecidas neste edital; de desrespeito aos protocolos de saúde; venda de bebidas alcóolicas ou cigarros, cigarros eletrônicos e afins, uso de equipamentos de sonorização e de estruturas em desacordo com as já constantes no local da exposição; de utilização de espaço que extrapole os limites determinados pela administração do feira; e de desrespeito a membros da administração pública ou a frequentadores da feira;

b) **Apreensão do material**: em caso de comercialização de itens não permitidos pela administração pública, e /ou venda de produtos estragados, vencidos ou adulterados; e

c) **Cassação da Autorização**: O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e no respectivo decreto que disciplina o comércio ambulante dá outras providências, e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização para venda e/ou multa de acordo com o caso.

9.8 A perda da Autorização, acarretará a substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado, sendo convocado e devendo seguir os mesmos trâmites do titular inclusive no que diz respeito aos prazos.

9.9 A Administração Pública reserva-se no direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.10 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

9.11 Somente poderá iniciar a atividade o requerente classificado que tiver em seu poder a devida Autorização para comércio ambulante emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB.

9.12 Aos comerciantes inscritos das categorias identificadas pelos códigos 018, 019 e 020 do Anexo II deste edital utilizarão seus meios habituais de deslocamento e/ou disposição de alimentos dentro do espaço da Feira da Praça.

9.13 As decisões referentes a este Edital de Credenciamento; lista de habilitados, respostas aos recursos e lista de sorteados serão publicadas no Diário Oficial do Município.

9.14 Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação e decisão da Comissão de seleção através do e-mail (semtur@parauapebas.pa.gov.br) respeitando o cronograma.

Parauapebas, 21 de agosto de 2025.

FRANCISANGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE:47757531691

Assinado de forma digital por FRANCISANGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE:47757531691
Dados: 2025.08.25 09:22:24 -03'00'

Francisângela Vicente Ferreira de Resende

Secretaria Municipal de Turismo

CCE 1 - DC 009 / 2025

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Publicação do Edital de Credenciamento	Dia 21/08/2025
Lançamento do Projeto Feira da Praça	25/08/2025 às 17:00h CDC
Inscrições e Entrega de documentos	25/08/2025 à 30/08/2025
Análise de Documentação	01 e 02/09/2025
Publicação da relação dos inscritos e habilitados na fase documental.	03/09/2025
Período de Interposição de Recursos	04 à 08/09/2025
Homologação do Resultado	09/09/2025
Realização do Sorteio	10/09/2025 definir horário após a publicação no Diário Oficial
Relação oficial dos contemplados em sorteio	11/09/2025
Assinatura do Termo de Concessão	11 a 15/09/2025 (SEMURB)
Período para preparação da feira e realização de treinamentos (SEDEN)	16/09/2025 a 02/10/2025
Inauguração da Feira da Praça	03/10/2025

ANEXO II - CATEGORIZAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E TIPIFICAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS				
CÓDIGO ATIVIDADE	**ALIMENTOS**	**SEGMENTO**	**VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**
001	Comidas típicas	Comidas típicas regionais, churrasquinho, caldos, panelada	04	04
002	Lanchonete	Cachorro-quente, Hamburgueria, Pastelaria, Batata frita	04	04
003	Doceria e gelados	Sorveteria, doceria, churros, açaiteria, guaraná da Amazônia	03	03
004	Outros	Tapioca e crepes	01	01
Subtotal			**12**	**12**
CATEGORIA – VENDA DE MERCADORIAS				
CÓDIGO ATIVIDADE	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**
005	Linhas, tecidos e fitas	Artesanato em fuxico, crochê, macramê, bordados, bonecas, pintura em tecido, adornos e afins	04	04
006	Confecção	Vestuários adulto e infantil, cama, mesa e banho, decoração e afins	04	04
007	Madeira	Artesanato madeira, MDF, brinquedos, decoração e materiais afins	04	04
008	Sustentável	Artesanato biojóias, fibra de bananeira, fio de seda artesanal, fibra de coco, Cerâmica/barro, biocosméticos, velas resina entre outros	04	04
009	Papel e reciclável	Artesanato em papel reciclado, *biscuit*, garrafas pet, EVA e afins	02	02
010	Artes plásticas	Pinturas, quadros, fotografias, decoração, brinquedos e afins	02	02
011	Iguarias	Queijos e doces artesanais, chips, balas, mel, castanhas, licores, chocolate, geleia e afins	06	06
012	Pets	Produtos para p*ets*	01	01
013	Plantas e raízes	Mudas, remédios naturais, raízes e afins	02	02
014	Outros	Outros segmentos que não se enquadram em nenhuma categoria anterior	04	04
Subtotal			**33**	**33**

CATEGORIA SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO				
CÓDIGO ATIVIDADE	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**
015	Brinquedos	Brinquedos infláveis	02	01
016	Brinquedos	Patinetes e carrinhos elétricos	01	01
017	Brinquedos	Pula-pula	02	02
Subtotal			**05**	**05**
CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS E ENTRETENIMENTO AMBULANTES				
CÓDIGO ATIVIDADE	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**
018	Brinquedos	Vendedor de Balões e similares	01	01
019	Alimentos	Vendedor de Pipoca	02	02
020	Alimentos	Vendedor de Algodão-doce	01	01
Subtotal			**04**	**04**
TOTAL DE VAGAS E CADASTRO RESERVA			**54**	**54**

ANEXO III-*LAYOUT* E DISTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS

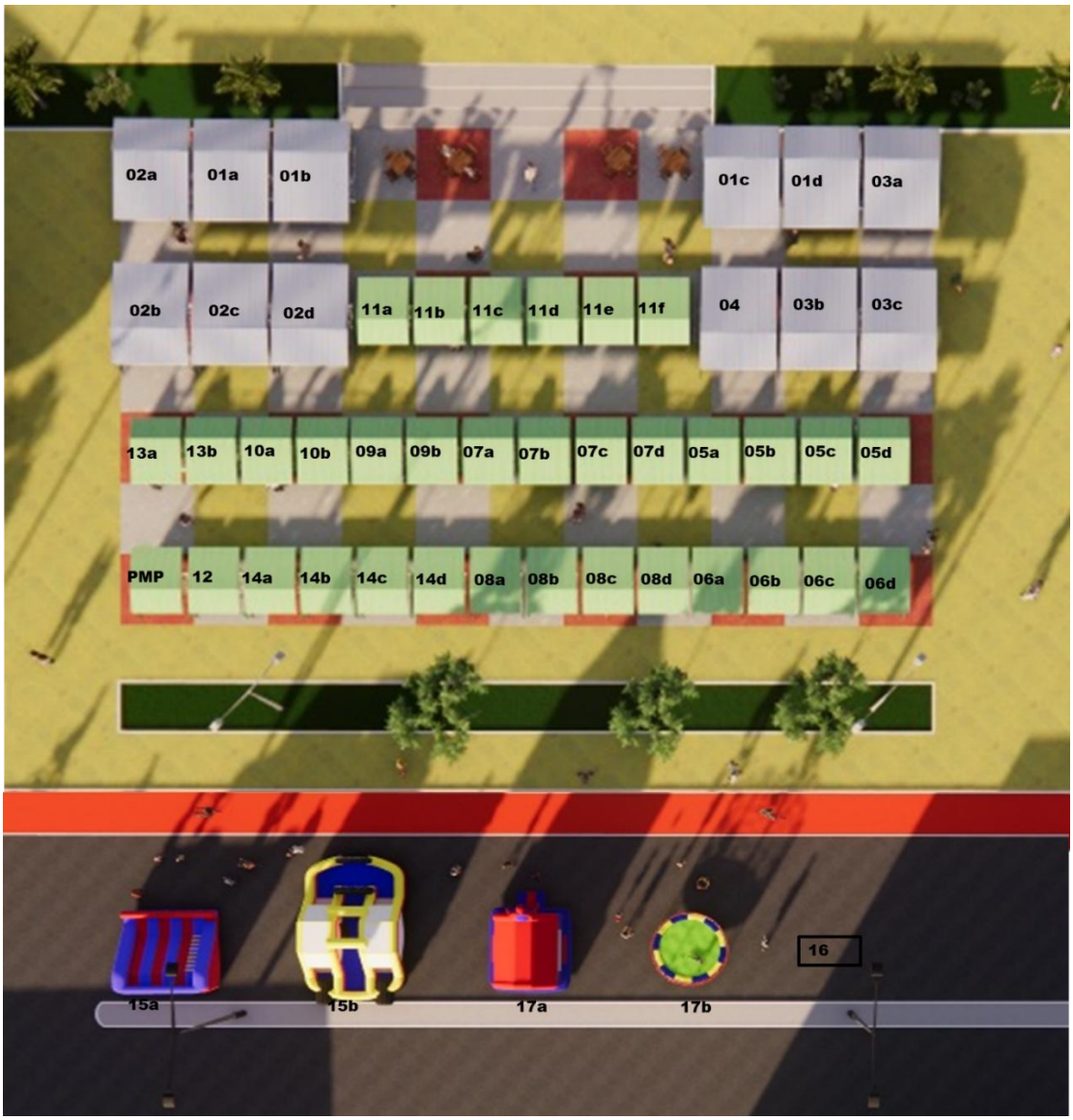

LEGENDA

01 -COMIDAS TÍPICAS (01a/01b/01c/01d)	**07-** MADEIRA (07a/07b/07c/07d)	**13**-PLANTAS E RAÍZES (13a/13b
02- LANCHONETE (02a/02b/02c/02d)	**08**- SUSTENTÁVEL (08a/08b/08c/08d)	**14**-OUTROS (14a/14a/14b/14c/14d)
03-DOCERIA E GELADOS (03a/03b/03c)	**09**-PAPEL RECICLÁVEL (09a/09b)	**15**- BRINQUEDOS INFLÁVEIS (15a/15b)
04- TAPIOCAS E CREPES (4)	**10**-ARTES PLÁSTICAS (10a/10b)	**16**- PATINETES (16)
05- LINHAS, TECIDS E FITAS (05a/05b/05c/05d)	**11**-IGUARIAS (11a/11b/11c/11d/11e/11f)	**17**- PULA- PULA (17a/15b)
06- CONFECÇÃO (06a/03b/06c/06d)	**12**-ARTESANATO E PETS (12)	

ANEXO IV – MODELO PADRONIZADO DAS BARRACAS

A- CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS (12 UNIDADES) FOLHA /1/2

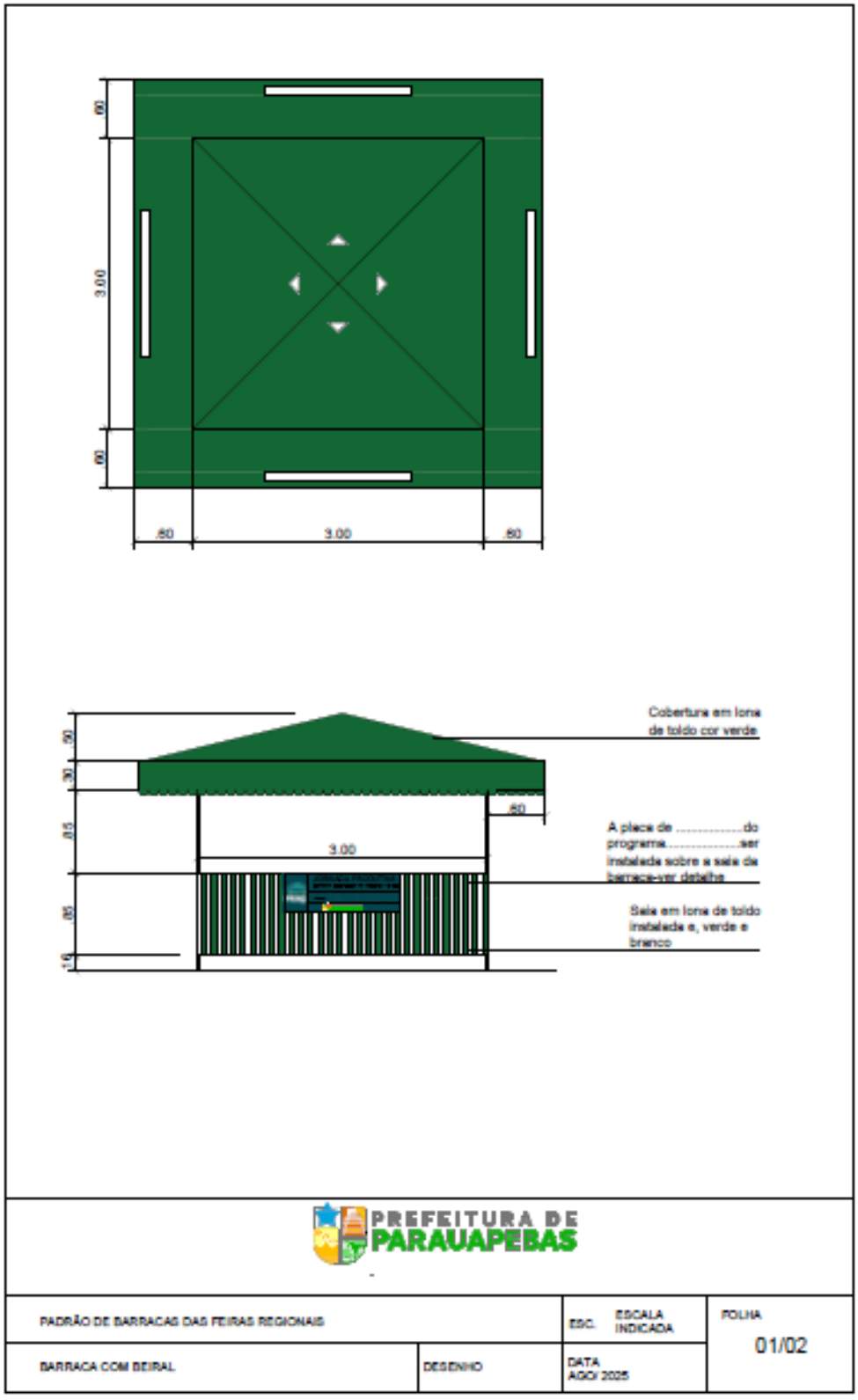

B-CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS (12 UNIDADES) FOLHA 2/2

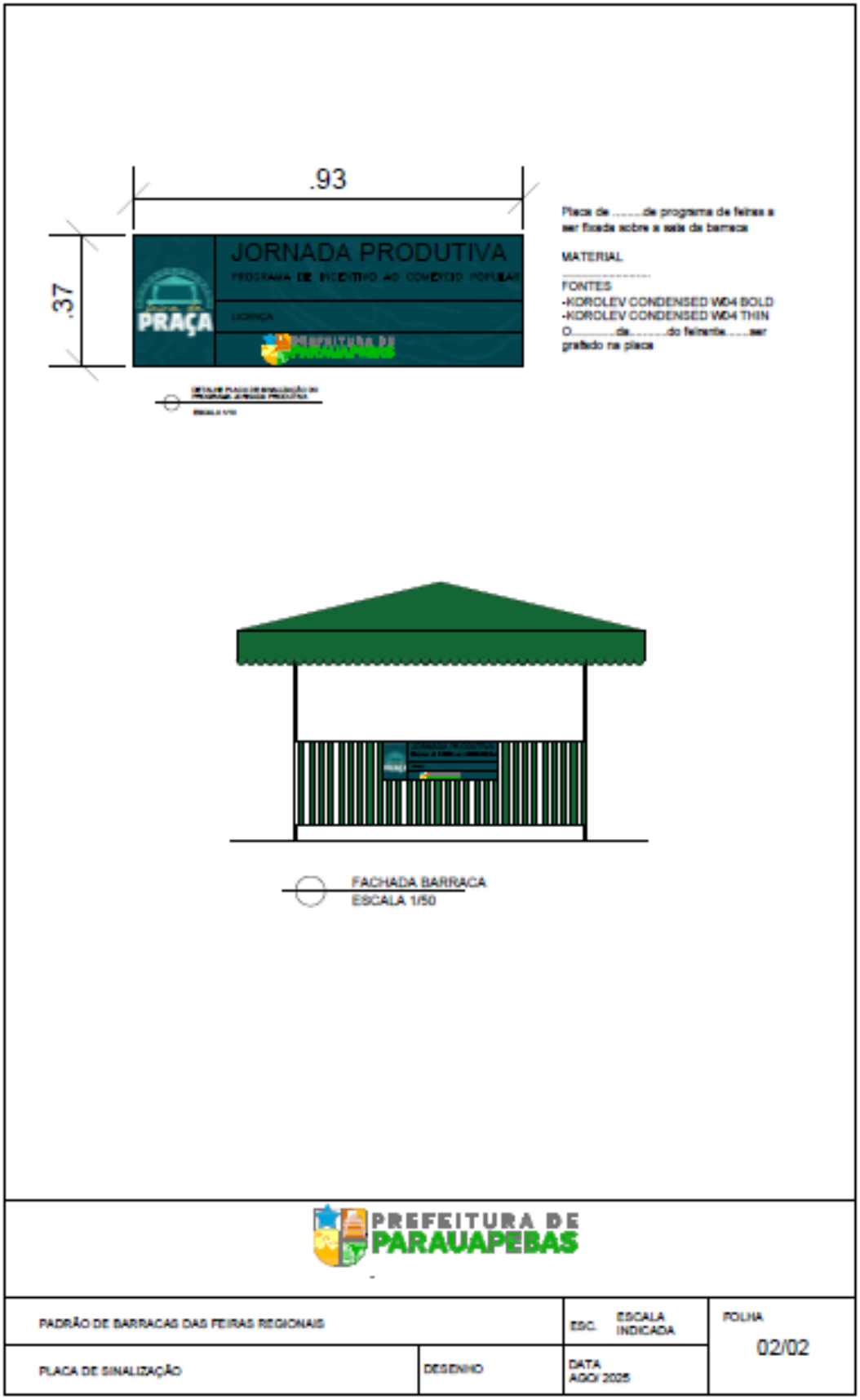

C- CATEGORIA – VENDA DE MERCADORIAS (33 UNIDADES) FOLHA 1/2

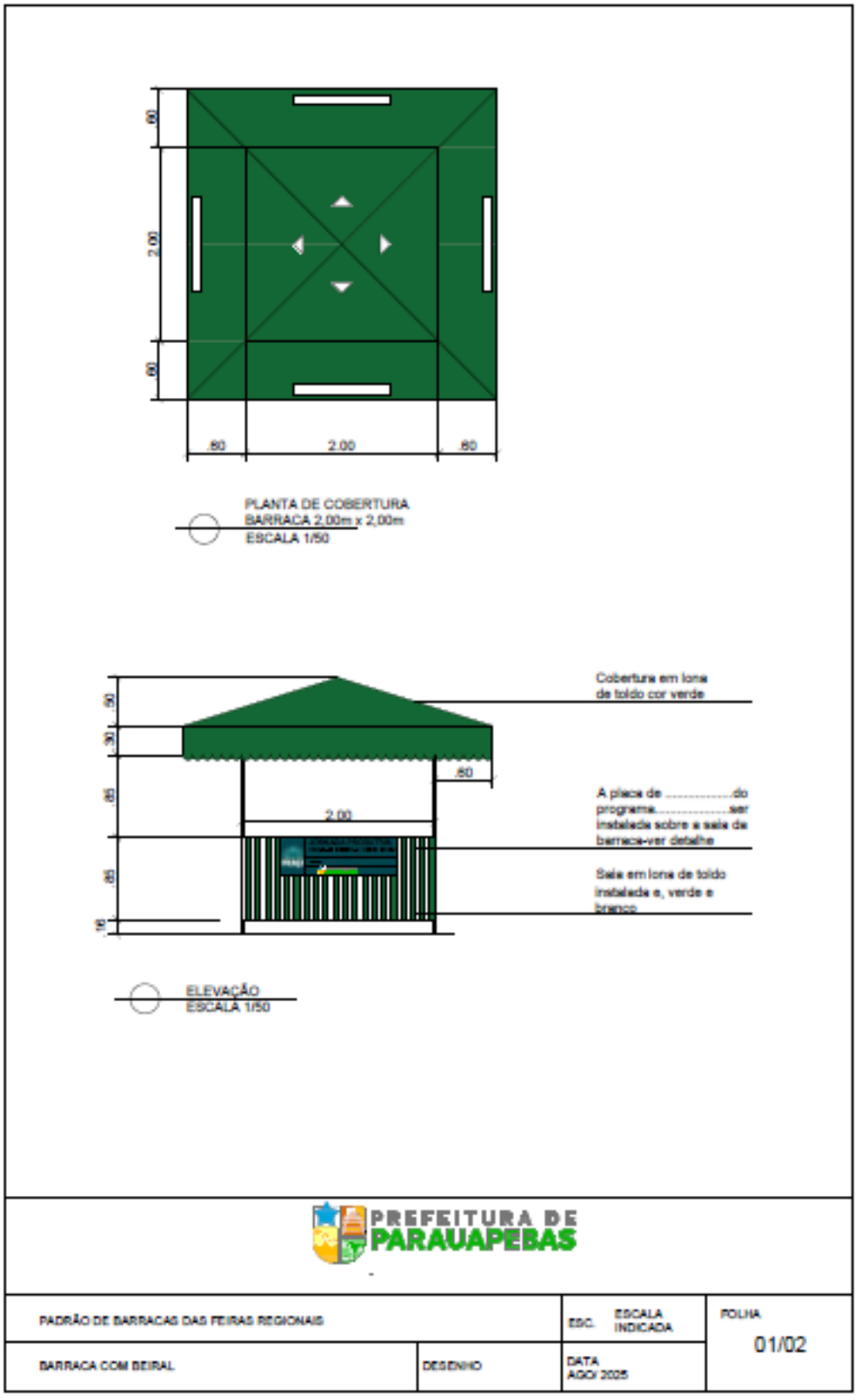

D- CATEGORIA – VENDA DE MERCADORIAS (33 UNIDADES) FOLHA 2 /2

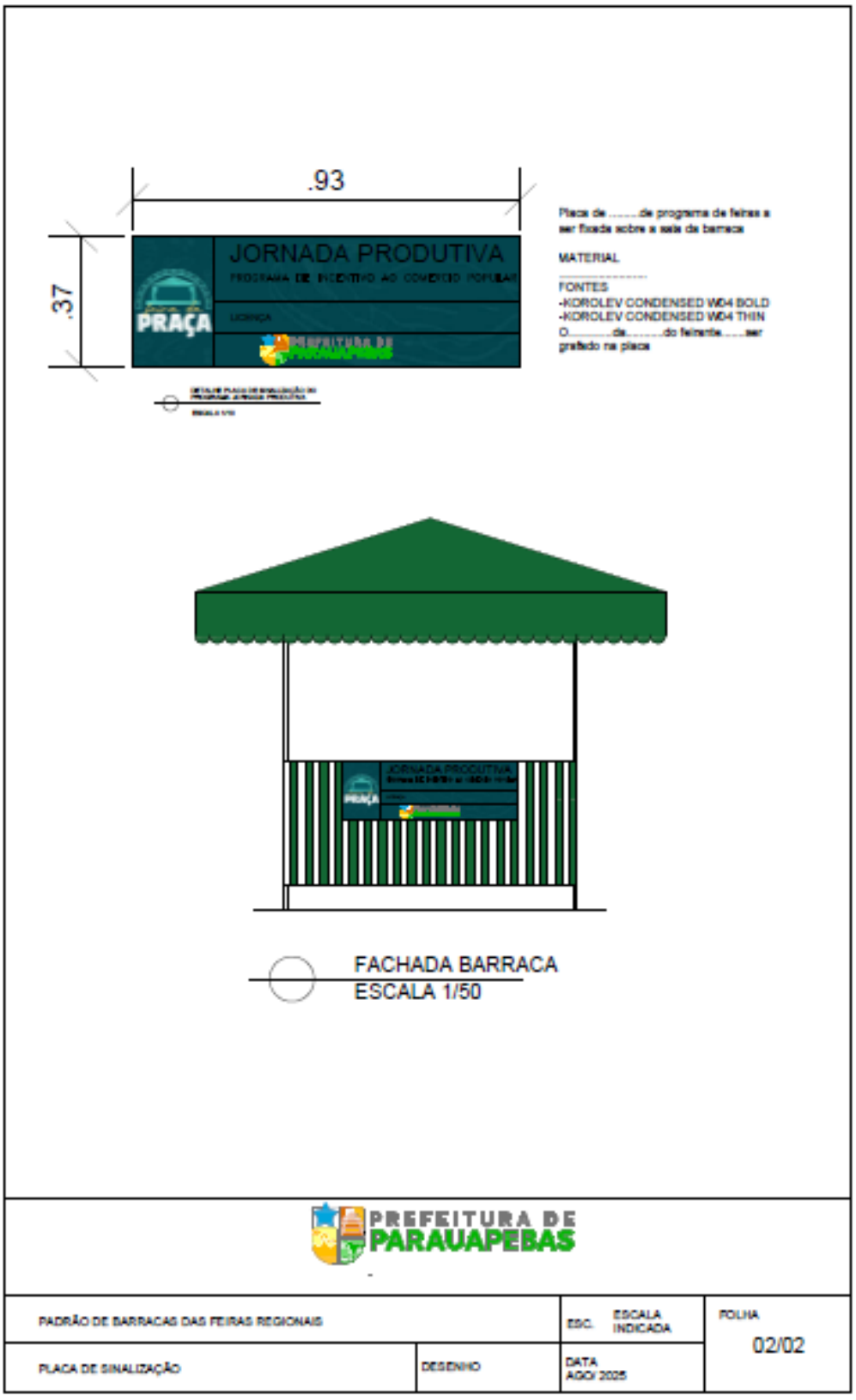

ANEXO V- FICHA DE INSCRIÇÃO

N° INSCRIÇÃO			Foto 3x4
NOME COMPLETO			
RG/ORGÃO EMISSOR			
CPF			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ / MEI			
ENDEREÇO	AV./RUA:	N°	
	BAIRRO:		
E-MAIL		TELEFONE/WHATSAPP	
Atividade pretendida (selecionar de acordo com as atividades disponíveis no anexo II deste Edital). O proponente deve optar apenas por uma atividade, colocar seu código, a categoria o segmento da atividade por extenso			
CATEGORIA		CÓDIGO	
SEGMENTO			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o número _____ e/ou representante legal da empresa_____ inscrita sob CNPJ_____ DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no presente Edital 01/2025 que disciplina o credenciamento para exploração temporária de comércio ambulante na Feira da Praça.

Parauapebas, _____de agosto de 2025.

_____ _____

Assinatura do Proponente **Assinatura do Servidor**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA DO PROPONENTE)

NOME:_____ Nº INSCRIÇÃO: _____

CATEGORIA: _____ CÓDIGO: _____

PARAUAPEBAS-PA, _____/agosto/2025.

ANEXO VI- FORMULÁRIO DEMANDA ENERGÉTICA

Identificação do Cessionário de Comércio Ambulante -Feira da Praça		
Nome:		
Categoria:	Código da Atividade	
Segmento:		
Parque de Equipamentos da Unidade Consumidora		
*Preencha somente os dados abaixo relativos ao seu tipo de atividade e se não tiver o equipamento descrito, preencher manualmente.		
Equipamentos	**Quantidade**	**Potência kW**
Balança eletrônica		
Balcão refrigerado		
Batedeira elétrica		
Bebedouros		
Computador/Notebook		
Chaleira elétrica com controle de temperatura		
Coifa		
Cortador de Tecido		
Expositor aquecido		
Expositor frio		
Fogão		
Forno elétrico		
Freezer		
Fritadeira elétrica		
Furadeira/dremel		
Impressora		
Liquidificador		
Lixadeiras		
Máquina de café		
Máquina de costura		
Microondas		
Sanduicheira		
Televisão		

Continuação. Parque de Equipamentos da Unidade Consumidora		
*Preencha somente os dados abaixo relativos ao seu tipo de atividade		
Equipamentos	**Quantidade**	**Potência kW**
Torno de cerâmica		